



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISAM



CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 401/2020

O corpo técnico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 002, de 02 de abril de 2020, CERTIFICA, por requerimento do interessado, que ALVARO DE AZEVEDO, CPF nº 213.484.248-26, protocolou o Requerimento de Regularização Ambiental, sob o nº 20060905/2020, para regularização ambiental do empreendimento COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ nº 45.236.791/0211-99, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais.

Após análise do requerimento, o SISAM CERTIFICA a viabilidade ambiental do empreendimento e confere o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL ao empreendimento COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Processo nº. 20060905/2020.

O Certificado de Regularidade não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O referido Certificado terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 3º, da Resolução CODEMA nº 002, de 02 de abril de 2020, com validade até 26 de junho de 2025 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 26 DE JUNHO DE 2020.

Secretária Municipal de Meio Ambiente
SISAM

Observação 1: o empreendimento fica sujeito a vistoria a qualquer tempo para comprovação das informações prestadas ao SISAM.

Observação 2: a renovação deste Certificado deve ser requerida 120 dias antes do seu vencimento.

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar relatório ambiental, com recibos, referente à forma adotada de destinação final ambientalmente adequada do óleo da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e dos resíduos sólidos contaminados com óleo.	Anualmente
02	Instalar canaletas e box de lavagem circundando toda área da lavagem de veículos e implementos.	60 dias
03	Promover a adequação, impermeabilização e o correto funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	60 dias
04	Providenciar a instalação de contenção de 110% para o recipiente de óleo usado.	60 dias
05	Dispor o recipiente de armazenamento do óleo separado na CSAO em local coberto, afastado de intempéries.	Imediato
06	Realizar a manutenção e a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	Prática Contínua
07	Acondicionar e disponibilizar devidamente os resíduos sólidos domésticos para a coleta pública sobre uma lixeira.	Prática Contínua
08	Acondicionar e disponibilizar devidamente os resíduos sólidos contaminados para a empresa certificada.	Prática Contínua